

LEI Nº 385 /93.

PROTÓCOLO
Nº 150 / 93
Em 01 / 09 / 93
Funcionário

EMENTA: transfere a responsabilidade pela administração do patrimônio municipal que abaixo indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - A responsabilidade pela administração, conservação e locação do palanque municipal e barracas utilizadas quando das comemorações alusivas aos 118 anos de emancipação política do município, passa a ser de competência exclusiva da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO.


Art. 2º - Os frutos advindos da locação dos bens acima mencionados reverterão em proveito dos grupos de produção coordenados pela Secretaria de Ação Social.

Parágrafo Único - O controle dos valores recebidos a título de locação serão controlados em livro próprio na sede da Secretaria de Ação Social.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE,
em 26 de agosto de 1993.


- ELÍSIO ALMES DE ALENCAR -
- PREFEITO MUNICIPAL -